

Ata de Registro de Preços 238/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
238/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	MARY LOURDES SANTOS	10/12/2024 15:40 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23289.000430/2024-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 04501/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90045/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 31/2024)

(Processo Administrativo n.º 23289.000430/2024-23)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444 /0001-00, neste ato representado pela Mag.^a Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 03 de outubro de 2018, publicado no DOU de 04 de outubro de 2018 e Resolução nº 36/2018/CS/IFS, portador da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90045/2024, homologado em 10/12/2024, processo administrativo n.º 23289.000430/2024-23, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual materiais diversos para os laboratórios do Instituto Federal de Sergipe, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 49/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR														
Razão Social: EVOLUTION COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA										CNPJ: 34.383.762/0001-36				
Endereço: São Jorge, nº 245 - Bairro.: Santo Antônio - CEP.: 09.530-250 - Cidade.: São Caetano do Sul - UF.: SP														
Telefone: (11) 3337-3429					E-mail: evolution_eletronicos@outlook.com									
Banco: Brasil S/A (001) Agência 4307-9 Conta Corrente 26.363-X e/ou (0)														
Representante legal: Luiz Carlos dos Santos														
Item	Especificações	Marca / Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade por campus										Valor Unitário R\$
				Campus Aracaju		Campus Estância		Campus Itabaiana		Campus Tobias Barreto		Campus Socorro		
				Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	Mín	Máx	
12	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 1000, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 25	HITANO / CAPACITOR ELETROLITICO 1000UF X 25V	UND	5	10	100	160	100	160	10	30	20	80	R\$ 0,60
13	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 2200, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 25	HITANO / CAPACITOR ELETROLITICO 2200UF X 25V	UND	5	10	100	160	100	160	10	30	20	80	R\$ 2,10
18	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 CD4070	NSC / CD4070	UND	0	0	100	200	50	100	10	20	20	80	R\$ 2,00
19	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 LM 324	NSC / LM324	UND	0	0	100	200	50	100	10	20	20	80	R\$ 0,80
21	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 14, CORRENTE NOMINAL 10, ENCAPSULAMENTO DIP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 15, TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SILICON), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 PORTAS NAND COM 2 ENTRADAS, REFERÊNCIA 3 CD4011	NSC / CD4011	UND	0	0	100	200	50	100	10	20	20	80	R\$ 1,50
22	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 16, CORRENTE NOMINAL 10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5, REFERÊNCIA 3 CD4051	NSC / CD4051	UND	0	0	100	200	50	100	10	20	20	80	R\$ 0,94
	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE													

23	PINOS 16, TIPO CONTADOR DE DÉCADA, ENCAPSULAMENTO PDIP, REFERÊNCIA 2 CD4017B (TEXAS INSTRUMENTS)	NSC / CD4071B	UND	0	0	100	200	50	100	10	20	20	80	R\$ 1,50
24	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO-220, REFERÊNCIA 2 LM 7812	KEC / 7812	UND	0	0	30	80	10	50	5	10	20	80	R\$ 0,91
28	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA CD 4069	NSC / CD4069	UND	0	0	100	200	50	100	10	20	20	80	R\$ 0,55
33	COMPONENTE ELETRÔNICO - DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO ANODO COMUM A551E, USO VISOR CALCULADORA, RELÓGIO DIGITAL E TELEFONE DIGI, APLICAÇÃO ELETRÔNICA DIGITAL, LÓGICA SEQUÊNCIAL	PARALIGHT / DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO ANODO COMUM A551E	UND	0	0	100	200	50	100	10	20	20	80	R\$ 1,90
35	DIODO RETIFICADOR, TIPO 1N4936, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS ELETRONICOS, CORRENTE NOMINAL 1, TENSÃO NOMINAL 400	PH / 1N4936	UND	30	50	100	200	100	200	10	50	10	100	R\$ 1,00
44	FOTOTRANSISTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECEPTOR INFRAVERMELHO, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, TIPO RECEPTOR OU TIL78	TEXAS / TIL78	UND	30	50	100	200	100	200	10	50	0	0	R\$ 0,80
47	KIT DE DESENVOLVIMENTO FPGA CYCLONE IV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHIP FPGA CYCLONE IV INTERFACE DE DOWNLOAD JTAG E AS, SDRAM DE 64MBIT, CLOCK DE 50MHZ, 4 BOTÕES DE ENTRADA, 4 CHAVES DE ENTRADA, 4 LEDS DE SAÍDA, DISPLAY DE 7 SEGMENTOS DE 4 DÍGITOS, ADAPTADOR USB-BLASTER INCLUSO	ALTERA / KIT DE DESENVOLVIMENTO FPGA CYCLONE IV BOARD	UND	0	0	0	0	10	15	5	15	2	10	R\$ 1.653,00
62	POTENCIÔMETRO ROTATIVO, TIPO MINI, RESISTÊNCIA NOMINAL 5, TIPO CURVA LINEAR, TIPO EIXO ESTRIADO, DIÂMETRO CORPO 16, DIÂMETRO EIXO 13	ZX / POTENCIOMETRO MINI 5K SI/ CHAVE	UND	1	1	50	100	50	100	10	20	0	0	R\$ 2,00
66	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 1.000, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,09
67	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 10.000, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,09
68	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 120, POTÊNCIA NOMINAL 1 /4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,04
69	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 1K5, POTÊNCIA NOMINAL 1 /4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,05
	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA	VISHAY / RESISTOR												

70	NOMINAL 220, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25	CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,09
71	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 2K2, POTÊNCIA NOMINAL 1 /4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	50	100	10	100	R\$ 0,09
72	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 330, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,09
73	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 390, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 1/4	VISHAY / RESISTOR	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,06
74	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 3K3, POTÊNCIA NOMINAL 1 /4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,06
75	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 470, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,06
76	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 4K7, POTÊNCIA NOMINAL 1 /4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,05
77	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 5K6, POTÊNCIA NOMINAL 1 /4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,05
78	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 680, POTÊNCIA NOMINAL 1 /4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,04
79	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 820, POTÊNCIA NOMINAL 1 /4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	VISHAY / RESISTOR CR25	UND	50	100	200	500	100	200	10	50	10	100	R\$ 0,05

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

3.1.1. IFS - Reitoria (UASG 158134) (Nova Sede): Rua Dom José Thomáz, nº 194, Bairro São José, CEP: 49015-090, Aracaju /SE

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1. IFS - Campus Aracaju (UASG 158393): Avenida Eng. Gentil Tavares da Mota, 1166, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49055-260.

3.2.2. IFS – Campus Estância (UASG 152426): Rua Café Filho, nº 260, Bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000.

3.2.3. IFS – Campus Itabaiana (UASG 152430): Avenida Padre Airton Gonçalves Lima, nº 1140, Bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49.500-543

3.2.4. IFS - Campus Tobias Barreto (UASG 154679): Avenida Osvaldo Carvalho Prado, s/nº, Complexo Habitacional Julieta Barreto de Menezes, Tobias Barreto/SE, CEP.: 49.300-000

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Assinaturas:

RUTH SALES GAMA REITORA/IFS

EVOLUTION COMERCIO DE COMPONENTES ELET

Testemunhas:

Assinatura Testemunha 1

Assinatura Testemunha 2

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARY LOURDES SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:40:59.



EVOLUTION COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

CNPJ.: 34.383.762/0001-36

I.E.: 636.394.139.119

I.M.: 109890

Rua.: São Jorge, nº 245 - Bairro.: Santo Antônio

CEP.: 09.530-250 - Cidade.: São Caetano do Sul - UF.: SP

E-mail.: evolution_eletronicos@outlook.com

Tel.: (11) 3337-3429

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

PREGÃO.: 90045/2024

UASG.: 158134

SRP.: (X)

ABERTURA.: 18/11/2024 às 09:00min.

Proposta de Preços

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados objetivando o fornecimento a esse órgão, de acordo com o disposto no edital licitatório supra e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Empresa proponente.: Evolution Comércio de Componentes Eletrônicos LTDA.

IT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 1000, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 25	UN	440	HITANO / CAPACITOR ELETROLITICO 1000UF X 25V	R\$ 0,60	R\$ 264,00
13	CAPACITOR, TIPO ELETROLÍTICO, CAPACITÂNCIA 2200, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO NOMINAL 25	UN	440	HITANO / CAPACITOR ELETROLITICO 2200UF X 25V	R\$ 2,10	R\$ 924,00
18	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 CD4070	UN	400	NSC / CD4070	R\$ 2,00	R\$ 800,00
19	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1 LM 324	UN	400	NSC / LM324	R\$ 0,80	R\$ 320,00
21	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 14, CORRENTE NOMINAL 10, ENCAPSULAMENTO DIP, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 15, TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SILICON), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 4 PORTAS NAND COM 2 ENTRADAS, REFERÊNCIA 3 CD4011	UN	400	NSC / CD4011	R\$ 1,50	R\$ 600,00
22	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 16, CORRENTE NOMINAL 10, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 5, REFERÊNCIA 3 CD4051	UN	400	NSC / CD4051	R\$ 0,94	R\$ 376,00
23	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 16, TIPO CONTADOR DE DÉCADA, ENCAPSULAMENTO PDIP, REFERÊNCIA 2 CD4017B (TEXAS INSTRUMENTS)	UN	400	NSC / CD4071B	R\$ 1,50	R\$ 600,00
24	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS 3, TIPO REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO TO- 220, REFERÊNCIA 2 LM 7812	UN	220	KEC / 7812	R\$ 0,91	R\$ 200,20
28	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA CD 4069	UN	400	NSC / CD4069	R\$ 0,55	R\$ 220,00
33	COMPONENTE ELETRÔNICO - DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO ANODO COMUM A551E, USO VISOR CALCULADORA, RELÓGIO DIGITAL E TELEFONE DIGI, APLICAÇÃO ELETRÔNICA DIGITAL, LÓGICA SEQUÊNCIAL	UN	400	PARALIGHT / DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO ANODO COMUM A551E	R\$ 1,90	R\$ 760,00

35	DIODO RETIFICADOR, TIPO 1N4936, APLICAÇÃO MONTAGEM DE CIRCUITOS ELETRONICOS, CORRENTE NOMINAL 1, TENSÃO NOMINAL 400	UN	600	PH / 1N4936	R\$ 1,00	R\$ 600,00
44	FOTOTRANSISTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECEPTOR INFRAVERMELHO, APLICAÇÃO PRÁTICAS ELETRÔNICAS, TIPO RECEPTOR OU TIL78	UN	500	TEXAS / TIL78	R\$ 0,80	R\$ 400,00
47	KIT DE DESENVOLVIMENTO FPGA CYCLONE IV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHIP FPGA CYCLONE IV INTERFACE DE DOWNLOAD JTAG E AS, SDRAM DE 64MBIT, CLOCK DE 50MHZ, 4 BOTÕES DE ENTRADA, 4 CHAVES DE ENTRADA, 4 LEDS DE SAÍDA, DISPLAY DE 7 SEGMENTOS DE 4 DÍGITOS, ADAPTADOR USB-BLASTER INCLUSO	UN	40	ALTERA / KIT DE DESENVOLVIMENTO FPGA CYCLONE IV BOARD	R\$ 1.653,00	R\$ 66.120,00
62	POTENCIÔMETRO ROTATIVO, TIPO MINI, RESISTÊNCIA NOMINAL 5, TIPO CURVA LINEAR, TIPO EIXO ESTRIADO, DIÂMETRO CORPO 16, DIÂMETRO EIXO 13	UN	221	ZX / POTENCIOMETRO MINI 5K SI/ CHAVE	R\$ 2,00	R\$ 442,00
66	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 1.000, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,09	R\$ 85,50
67	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 10.000, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,09	R\$ 85,50
68	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 120, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,04	R\$ 38,00
69	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 1K5, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,05	R\$ 47,50
70	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 220, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,09	R\$ 85,50
71	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 2K2, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	1000	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,09	R\$ 90,00
72	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 330, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,09	R\$ 85,50
73	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 390, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 1/4	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,06	R\$ 57,00
74	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 3K3, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,06	R\$ 57,00
75	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 470, TOLERÂNCIA +/- 5, POTÊNCIA NOMINAL 0,25, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,06	R\$ 57,00
76	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 4K7, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,05	R\$ 47,50
77	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 5K6, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,05	R\$ 47,50
78	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 680, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,04	R\$ 38,00
79	RESISTOR CARBONO, RESISTÊNCIA NOMINAL 820, POTÊNCIA NOMINAL 1/4, TIPO FIXO, APLICAÇÃO ELETRÔNICA	UN	950	VISHAY / RESISTOR CR25	R\$ 0,05	R\$ 47,50

Total:**(Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais, e Vinte Centavos)****R\$ 73.495,20****Observações**

1- Estão inclusos na proposta de preços todas as despesas necessárias para o seu correto fornecimento (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos);

I) O prazo de validade de nossa proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

II) O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Compras e respectiva Nota Empenho, conforme Termo de Referência (Anexo V).

III) O prazo de pagamento será de até 21 (vinte e um) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo responsável, conforme constante no Termo de Referência (Anexo V).

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa:

Razão Social.: Evolution Comércio de Componentes Eletrônicos LTDA **CNPJ.:** 34.383.762/0001-36

Endereço/CEP.: Rua São Jorge, 245 - **Bairro.:** Santo Antonio , **CEP.:** 09.530-250 - São Caetano do Sul / SP

E-mail.: evolution_eletronicos@outlook.com

Telefone.: (11) 3337-3429

Nr e Nome do Banco.: Brasil S/A (001)

Agência Nr.: 4307-9

Conta Corrente.: 26.363-X e/ou (0)

VII) Dados do representante legal pela assinatura do contrato:

Nome.: Luiz Carlos dos Santos

Nacionalidade.: Brasileiro

Estado Civil.: Viúvo

RG Nr.: 21.587.829-2 SSP/SP

CPF Nr.: 113.714.518-85

Residência e/ou domicílio.: Rua São Jorge nº 245, Santo Antônio

Cargo na empresa.: Diretor

São Caetano do Sul/SP, 28 de novembro de 2024.

Evolution Comércio de Componentes Eletrônicos LTDA.

Luiz Carlos dos Santos

Diretor

RG: 21.587.829-2SSP/SP

CPF: 113.714.518-85